



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, por intermédio do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 495/2017- GAP, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h e 30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 19 de fevereiro de 2018**, no local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO "global"**, para o objeto informado no ITEM 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº. 147/2014**, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

### **2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços- Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
- e) Anexo V -Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Certidão Negativa de Inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão.

### **3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

### **4 – DA DOTAÇÃO**

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

12.36.0403.2.081 Manutenção do FUNDEB 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1-** Pessoas Físicas.

**5.2.2-** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.3-** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.4-** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.5-** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.6 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.7-** Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Amarante do Maranhão/MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3** – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital, bem como **Certidão Negativa de Inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

**6.1.4** - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

**6.1.5** - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** – Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3-** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5** – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA

**PREGÃO Nº 013/2018**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Dep La Roque, 1229, Centro. Amarante do Maranhão CEP 65.923-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente a execução dos serviços, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

## **9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA**

**9.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**9.2** – Os serviços deverão ser executados imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

**9.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**9.4** – Os serviços serão executados na Sede do Município de Amarante ou em outro local a qual a Administração Municipal indicar.

**9.5** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na **desclassificação** do licitante;

### 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA  
**PREGÃO Nº 013/2018**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Dep La Roque, 1229, Centro. Amarante do Maranhão CEP 65.923-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

Fig.:  
28

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

i. 1.) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Fls.: 29

29

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**10.4** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

## **11 - DO PROCEDIMENTO**

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1 “c” e 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**11.4.3 -** Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4 -** Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5 -** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7 -** Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1 -** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10 -** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11 -** Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Fls.:

31



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO global, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO global;

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## 13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

Fig.:  
32



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** - A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**14.2** - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

**14.3** - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**14.4** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **15 - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**15.1.** A execução será conforme será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada imediata após o recebimento a Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

**15.2.** Os prazos de execução dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.3.** Os serviços serão requisitados e executados, conforme necessidades da Administração Municipal.

Fls.:  
33



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

15.4. As aquisições/contratações dos itens constantes no Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviço** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

15.5. É de responsabilidade do licitante vencedora a substituição dentro de mínimo 24 (vinte e quatro horas) corridos, depois do comunicado de qualquer produto fora das especificações, deteriorados, avariados ou danificados, por um outro produto de igual qualidade ou superior, sem qualquer ônus.

15.6. Os serviços serão executados na Sede do Município de Amarante do Maranhão ou em outro local a qual a Administração Municipal indicar.

15.7. As execuções dos serviços deverão ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todos os serviços e respectivos valores

15.8. A empresa vencedora no processo de licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, perfeito estado e pronto para uso imediato.

15.9. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, origem, e outros dados.

## 16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

16.2 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - O atraso na execução dos serviços, objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.2.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**18.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**18.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados com as características dos Serviços;

**18.4.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**18.5.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**18.6.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**18.7.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**18.8.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**18.9.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.10.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**18.11.** Substituir os serviços na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**18.12.** Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

**18.13.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**18.14.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**18.15.** Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1.** Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**19.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**19.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**19.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**19.5.** Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**19.6.** Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**19.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**19.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

**20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

**20.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

**20.2** - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**20.3** - A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,

Fls.:  
37



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**20.4** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**20.5** – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**20.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**20.7** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

**20.8** - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.9** - Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

**20.10** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

**20.11** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

**20.12** – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**20.13** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

**20.14**- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**20.15** - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**20.16** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.17** - O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Dep La Roque, 1229, Centro. Amarante do Maranhão CEP 65.923-000.

Amarante do Maranhão/MA, 01 de fevereiro de 2018.

*Swyanne Aramaki M. S. Calado*  
Swyanne Aramaki Menezes Sales Calado  
Pregoeira Municipal  
Portaria n. 495/2017- GAP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO  
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

ANEXO I

(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão- MA, através da Secretaria Municipal de Educação os preços infra discriminados para a realização da Jornada Pedagógica de interesse da Secretaria Municipal de Educação, objeto do Pregão Presencial n.º 013/201

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	KIT	Material didático-pedagógico para os participantes: caneta, pasta, crachá, certificados, apostilas, textos avulsos, borracha, lápis	500	25,50	12.750,00
2	KIT	Lanche em um kit personalizado contendo: suco, dois salgados assados, bolo, fruta, material descartável, caixa personalizado com os itens citados	500	10,42 x 3 dias x total de participantes	15.630,00
3	UND	Almoço composto por: dois tipos de arroz, dois tipos de carne, salada, farofa, feijão e macarronada, frutas, louças, toalha de mesa, talheres	500	16,17 x 3 dias x total de participantes	24.255,00
4	DIÁRIAS	Locação de espaço para as atividades	4	626,67	2.506,68
6	SERVIÇO	Decoração do espaço: arranjos florais pequenos para mesa das autoridades, vasos grandes para decorar o espaço do salão, balões decorativos para as colunas, mesa decorada para abertura com balões nas laterais, toalha	1	1566,67	1.566,67



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

7	DIÁRIAS	Locação Equipamento de multimídia para ambiente com até 500 pessoas- caixas acústicas de som, 2 microfones, mesa pequena de som com entrada para DVD, USB, cabos	3	533,33	1.599,99
8	SERVIÇO	Coquetel para 500 pessoas- 3 tipos de salgados assados, 5 tipos de fritos, sanduiches naturais, 3 tipos de bolo, refrigerantes, 2 tipos de sucos, material descartável	500	10,44	5.220,00
9	SERVIÇO	Locação de cadeiras plásticas brancas sem braço, capacidade 140 kg, com sistema de empilhamento, em polipropileno, sistema antiderrapante nos pés, medidas 80x 55x 41 cm	500	2,20 x 4 dias x 500 unidades	4.400,00
Custo dos recursos materiais					67.928,34
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					
8	DIÁRIA	Dinamizador das atividades	1	516,67	516,67
9	DIÁRIA	2 Palestrantes para os seminários	2	750,00	1.500,00
10	DIÁRIAS	5 profissionais para as oficinas	5	273,33	1.366,65
Custo com recursos humanos					3.383,32
<b>TOTAL</b>					<b>71.311,66</b>

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Os serviços deverão ser executados imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviços**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Valor Total R\$ ..... (.....).

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**ANEXO I – A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Termo de Referência trata da necessidade de realização da Jornada Pedagógica, Visando alertar os educadores sobre a importância dos cuidados com a saúde mental e emocional do ser humano. Contando com profissionais da saúde para motivar e orientar, informando sobre a importância do profissional da educação cuidar de seus aspectos físicos e emocionais, visto que o educador se encontra inserido no quadro de profissões de risco para desenvolver estresse, depressão e ansiedade. Enfatizando que psicólogo, fonoaudiólogo e o fisioterapeuta são fundamentais na vida do educador. Seus conhecimentos contribuem satisfatoriamente com o trabalho do professor. Desse modo, justifica-se a organização desse Termo de Referência, para cumprir as formalidades licitatórias e realizar as devidas conferências municipais.

**2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto realização contratação de empresa para realização da Jornada Pedagógica de interesse da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. DOS OBJETIVOS:**

**3.1. GERAL**

3.1.1. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de agravos dos docentes que permitam entre outros, melhoria do rendimento escolar, recuperação da autoestima e da autoconfiança. Os profissionais da saúde em atuação conjunta com os professores da educação, buscando um estilo de vida mais prazeroso e saudável dentro do ambiente de trabalho.

**3.2. ESPECÍFICOS:**

3.2.1. Adotar hábitos de autocuidados respeitando as possibilidades e limites do próprio corpo e da mente;

3.2.2. Promover a saúde mental e intelectual dos profissionais da educação, a fim de que tenham mais qualidade de vida no exercício do trabalho;

3.3.3. Fortalecer a identidade dos profissionais que trabalham na educação, para que tenham segurança para conviverem com os desafios propostos pela sua ação docente.

**4. DA METODOLOGIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.1. As atividades serão desenvolvidas durante uma semana em toda a rede municipal de ensino de Amarante- MA. Os estudos acontecerão sobre a orientação de professores orientadores de estudo seguindo algumas estratégias:

- ❖ Orientação dialógica;
- ❖ Estudos de textos em grupo;
- ❖ Debates/discussões;
- ❖ Exposição oral;
- ❖ Vídeos;
- ❖ Planejamento de aula com ações concretas visando a melhoria do ensino para o educando;
- ❖ Atividades físicas, que podem ser realizados em sala com os alunos;

**5. RECURSOS MATERIAIS:**

- ❖ Projetor de multimídia, computadores, caixa de som, cadeiras e espaço físico adequado;
- ❖ Pastas, textos xerocados, livros, vídeos;
- ❖ Apostilas contendo textos para estudo;
- ❖ Cartolina, papel cartão, cola, lápis de cor, giz de cera, tinta guache, papel ofício, tesouras, cordão, borracha, lápis, canetas, pincéis atômicos etc.

**6. RECURSOS HUMANOS:**

- ❖ Professoras formadoras, professores/as da rede municipal, gestores, pessoas dos serviços gerais.

**7. VALOR ESTIMADO**

7.1. Estima-se o valor de R\$ 71.311,66 (setenta e um mil, trezentos e onze reais e sessenta e seis centavos) considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência que foi determinado com base nos orçamentos recebidos.

**8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO:**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS
1	KIT	Material didático-pedagógico para os participantes: caneta, pasta, crachá, certificados, apostilas, textos avulsos, borracha, lápis	500	25,50	12.750,00
2	KIT	Lanche em um kit personalizado contendo: suco, dois salgados assados, bolo, fruta, material descartável, caixa personalizado com os itens citados	500	10,42 x 3 dias x total de participantes	15.630,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

3	UND	Almoço composto por: dois tipos de arroz, dois tipos de carne, salada, farofa, feijão e macarronada, frutas, louças, toalha de mesa, talheres	500	16,17 x 3 dias x total de participantes	24.255,00
4	DIÁRIAS	Locação de espaço para as atividades	4	626,67	2.506,68
6	SERVIÇO	Decoração do espaço: arranjos florais pequenos para mesa das autoridades, vasos grandes para decorar o espaço do salão, balões decorativos para as colunas, mesa decorada para abertura com balões nas laterais, toalha	1	1566,67	1.566,67
7	DIÁRIAS	Locação Equipamento de multimídia para ambiente com até 500 pessoas- caixas acústicas de som, 2 microfones, mesa pequena de som com entrada para DVD, USB, cabos	3	533,33	1.599,99
8	SERVIÇO	Coquetel para 500 pessoas- 3 tipos de salgados assados, 5 tipos de fritos, sanduiches naturais, 3 tipos de bolo, refrigerantes, 2 tipos de sucos, material descartável	500	10,44	5.220,00
9	SERVIÇO	Locação de cadeiras plásticas brancas sem braço, capacidade 140 kg, com sistema de empilhamento, em polipropileno, sistema antiderrapante nos pés, medidas 80x 55x 41 cm	500	2,20 x 4 dias x 500 unidades	4.400,00
Custo dos recursos materiais					67.928,34
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					
8	DIÁRIA	Dinamizador das atividades	1	516,67	516,67
9	DIÁRIA	2 Palestrantes para os seminários	2	750,00	1.500,00
10	DIÁRIAS	5 profissionais para as oficinas	5	273,33	1.366,65
Custo com recursos humanos					3.383,32
<b>TOTAL</b>					<b>71.311,66</b>

**9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 9.1. A execução será imediata após o recebimento a Ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.2. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Os serviços serão requisitados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 9.4. A aquisição/contratação do item constante do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.
- 9.5. É de responsabilidade do licitante vencedor repetir dentro de mínimo 48 (quarenta e oito horas), depois do comunicado o serviço fora das especificações.
- 9.6. Os serviços serão executados na Sede do Município de Amarante do Maranhão, ou em outro que a mesma designar.
- 9.7. A execução deverá ser por conta e risco da licitante vencedor, na quantidade solicitada e deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos competentes documentos fiscais, discriminando todo o serviço e respectivo valor.
- 9.8. A empresa vencedora no processo de licitação deverá executar os serviços com qualidade, precisão e pontualidade.
- 9.9. Os serviços deverão estar em conformidade com art. 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características com: qualidade, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, e outras dados.

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

**11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “global”.

**12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

12.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

12.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.8. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.9. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

12.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Fig.:  
46



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**12.10.1.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Fis.:  
47

**12.10.2.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

**12.10.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**12.10.4.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**12.10.5.** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

**12.11.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.12.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**12.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.** Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos:

**13.1.1.** A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos no Edital como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto/serviço. Bem assim, deverá conter Apresentação de, no mínimo, 01 (um)